



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)**  
**FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para serem usados no atendimento de pacientes na SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRE-RN, no ano de 2020.

Unidade demandante: SAMS/CODES/SGP  
Nro do PAE da fase de planejamento: 175/2020

---

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra  
12/03/2020 15:40:00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 175/2020**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – Pronta Entrega**

**1. Objeto**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para ser usado no atendimento de pacientes na SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRE-RN, no ano de 2020, conforme especificações constantes na tabela do Item 3 deste termo de referência.

**2. Justificativa**

O objeto a ser contratado é a aquisição de medicamentos a serem utilizados durante o atendimento contínuo de pacientes, quais sejam, magistrados, servidores, dependentes e estagiários do TRE-RN no ano de 2020.

Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações do TRE/RN.

As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no controle de estoque e histórico de consumo da Seção para os itens a serem adquiridos.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

ITEM	QTD	DESCRIPÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	30	AAS-Ácido acetilsalicílico 100 mg – acondicionado em caixa com 30 comprimidos	Comprimido
2	100	Adrenalina 1 mg/ml ( Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml solução injetável )	Ampola c/ 1 ml
3	80	Allegra D 24 h– acondicionados em caixa com 5 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina 180 mg para liberação imediata +cloridrato de pseudoefedrina 240 mg para liberação prolongada- comprimidos )	Comprimido



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

4	80	Allegra D – 60 mg + 120 mg (cloridrato de fexofenadina 60 mg +cloridrato de pseudoefedrina 120mg) acondicionado em caixa com 10 comprimidos	Comprimidos
5	50	Allegra 180 mg – acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina180 mg - comprimidos)	Comprimido
6	50	Allegra 120 mg – acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina 120 mg - comprimidos)	Comprimido
7	100	Antak 150 mg –comprimido – acondicionado em caixa com 20 comprimidos (Cloridrato de Ranitidina 150 mg)	Comprimido
8	196	Arcóxia 90 mg – acondicionado em caixa com 14 comprimidos (Etoricoxibe, MSD 90 mg )	Comprimido
9	1	Atrovent 0,025 mg/ml com 20 ml (Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml )	Frasco c/ 20 ml
10	1	Berotec 5 mg (bromidrato de fenoterol 5 mg/ml)	Frasco c/ 20 ml
11	1	Buscopan Composto Solução com 20 ml (Brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica - solução )	Frasco c/ 20 ml
12	40	Buscopan Composto Drágeas – acondicionado em caixa com 20 drágeas (Brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica)	Drágea

Página 2 de 11

Documento assinado digitalmente por:
--------------------------------------

Flavio Roberto Guerra Seabra 12/03/2020 15:40:01
---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

13	1	Buscopan Simples Solução Gotas 10mg (Brometo de N-butilescopolamina 10 mg - gotas )	Frasco c/ 20 ml
14	40	Buscoduo (butilbrometo de escopolamina 10 mg + 500 mg paracetamol) embalagem com 20 comprimidos	Comprimido
15	40	Buscopan Simples drágeas – acondicionado em caixa com 20 drágeas (Brometo de N-butilescopolamina)	Drágea
16	30	Captopril 25 mg Comprimidos – acondicionado em caixa c/ 30 comprimidos (Captopril 25 mg - comprimidos)	Comprimido
17	30	Capoten 50 mg Comprimidos – acondicionado em caixa c/ 30 comprimidos (Captopril 50 mg - comprimidos)	Comprimido
18	120	Cefaliv (mesilato de di-hi dro ergotamina 1 mg + dipirona monoidratada 350 mg + cafeína 100 mg) – acondicionado em caixa com 12 comprimidos	Comprimido
19	2	Dersani (Loção oleosa à base de A.G.E.-ácidos graxos essenciais, com vitamina A e E. )	Frasco c/ 200 ml
20	1	Dersani Hidrogel (gel hidratante à base de ácidos graxos e vitaminas A e E) bisnaga com 30 gr	bisnaga
21	60	Digeplus (cloridrato de metoclopramida 7mg + dimeticona 40mg + pepsina	cápsulas



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

		50mg, acondicionado em caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos	
22	200	Dipirona sódica 500 mg c/10 comprimidos - acondicionado em envelope com 10 comprimidos	Comprimido
23	100	Dipirona sódica 1 gr c/10 comprimidos - acondicionados em envelope com 10 comprimidos	Comprimido
24	72	Dorflex comprimidos – acondicionado em caixa com 36 comprimidos (Citrato de Orfenadrina +Dipirona Sódica+Cafeína anidra-comprimido)	Comprimido
25	30	Dramin B6 Comprimidos – acondicionado em caixa com 30 comprimidos (Diminidrinato 50 mg+Cloridrato de piridoxina 10 mg - comprimidos revest.)	Comprimido
26	1	Dramin B6 gotas (Dimenidrato 25 mg/ml e Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml )	Frasco c/ 30 ml
27	1	Fluibron gotas- 7,5 mg/ml (Cloridrato de Ambroxol 7,5 mg/ml )	Frasco c/ 50 ml
28	60	Hixizine 25 mg – acondicionado em caixa com 30 comprimidos (dicloridrato de hidroxizina 25 mg )	Comprimido
29	04	Luftal (simeticona) - acondicionado em frasco conta-gotas (75 mg/mL) com 15 mL.	Frasco com 15ml



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

30	150	Mirtax 10 mg comprimido – acondicionado em caixa de 15 comprimidos (Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg)	Comprimido
31	30	Miosan Caf (cloridrato de ciclobenzaprina 5mg + cafeína 30mg ) acondicionado em caixa com 15 comprimidos	comprimido
32	20	Naramig 2,5mg – acondicionado em caixa com 4 comp. (Cloridrato de Naratriptana )	Comprimido
33	60	Neosaldina – acondicionado em caixa com 20 comprimidos (Dipirona 300mg + mucato de isometepteno 30 mg + cafeína 30 mg)	Comprimido
34	60	Nisulid 100 mg – acondicionado em caixa com 12 comprimidos (Nimesulida 100 mg - dispersível )	Comprimido
35	140	Pantoprazol 40 mg – acondicionado em caixa com 28 comprimidos	Comprimido
36	2	Paracetamol 200 mg/ml acondicionado em frasco gotejador com 15 ml	Frasco c/ 15ml
37	100	Paracetamol 750 mg – acondicionado em caixa com 20 comprimidos	Comprimido
38	20	Plamet 10 mg comprimidos – acondicionado em caixa de 20 comprimidos (Bromoprida 10 mg-comprimido )	Comprimido
39	100	Predsim 20 mg cx c/ 10 cp –	Comprimido

Página 5 de 11

Documento assinado digitalmente por:
--------------------------------------

Flávio Roberto Guerra Seabra 12/03/2020 15:40:01
---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

		acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Prednisolona 20 mg)	
40	70	Prednisolona 40 mg acondicionados em caixa com 7 comprimidos	Comprimido
41	50	Profenid protetor ( cetoprofeno 200 mg + omeprazol 20 mg ) embalagem com 10 comprimidos	Comprimido
42	1	Reparil gel (escina 10 mg/g + salicilato de dietilamina 50 mg/g) acondicionado em caixa com uma bisnaga c/ 30 g ,	Bisnaga c/ 30g
43	30	Sais de Reidratação Oral(cloreto de potássio 1,5g/citrato de sódio 2,9 g/cloreto de sódio 3,5 g/glicose 20 g ) Pó - envelope com 4 unidades de 27,9 g	Envelope
44	150	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml (Solução de cloreto de sódio a 0,9% - solução injetável )	Ampola c/ 10 ml
45	20	Tenoxicam 20 mg – acondicionado em caixa com 10 comprimidos	Comprimido
46	72	Tylenol sinus (500 mg paracetamol + 30 mg cloridrato de pseudoefedrina ) acondicionados em caixa com 24 comprimidos	comprimido
47	40	Tylenol DC (paracetamol 500 mg + cafeína 65 mg ) acondicionados em caixa com 20 comprimidos	comprimido

Página 6 de 11

Documento assinado digitalmente por:
--------------------------------------

Flávio Roberto Guerra Seabra 12/03/2020 15:40:01
---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

48	40	Vonau flash 8 mg – acondicionado em caixa de 10 comprimidos (Cloridrato de Ondansetrona 8 mg )	Comprimido
----	----	---	------------

**3.1. Condição para aceitação da proposta:**

Há a necessidade de apresentação por parte da empresa interessada dos documentos elencados no subitem 3.1.1.

3.1.1 Se a opção de aquisição de medicamentos for do tipo genérico, observar na área de Medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação é dado por linhas produtivas / formas farmacêuticas. Isto significa que deverá ser observado, no certificado apresentado, qual a linha produtiva que foi certificada e se a mesma corresponde aos produtos objeto da licitação. Uma empresa poderá estar certificada para fabricar produtos sólidos e não estar para a linha de líquidos. No caso do proponente ser uma Importadora ou uma Distribuidora, deverá apresentar também o certificado de BPF do fabricante do produto por ele comercializado. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

- I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

**4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação**

**4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

**4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.**

**4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).**

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira de 13:00h às 19:00h e sexta-feira de 08:00h às 14:00h no TRE-Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado a Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN CNPJ: 05.792.645/0001-28 Fone: +55 (84) 3654-5399..



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

**4.5.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

**4.6.** A Resolução RDC nº59/2000 ANVISA, determina a todos fornecedores de produtos médicos, o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

**4.7** Serão aceitos medicamentos de referência, também conhecidos como “de marca”, pois são remédios que possuem eficácia terapêutica, segurança e qualidade comprovadas cientificamente no momento do registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Também serão aceitos os medicamentos genéricos que são medicamentos que apresentam o mesmo princípio ativo que um medicamento de referência. Na embalagem do remédio genérico há uma tarja amarela, contendo a letra “G”, e aparece escrito “Medicamento Genérico”. Como esse tipo de medicamento não tem marca, o consumidor tem acesso apenas ao princípio ativo do medicamento, mas esses medicamentos também são aprovados nos testes de qualidade da ANVISA, em comparação ao medicamento de referência. Os medicamentos genéricos podem substituir os medicamentos de referência, quando prescritos pelo médico, e em geral apresentam-se com custo mais acessível. **Não serão aceitos medicamentos similares. De acordo com a regulamentação da ANVISA, os medicamentos similares não podem ser substituídos pelos de referência quando prescritos pelo médico.**

**4.7.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.8.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Assitência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS – TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## 5. Obrigações da Contratante

**5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. Obrigações da Contratada

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**6.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### 7. Sanções Administrativas

**7.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.040/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos

**7.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**7.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**7.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**7.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Página 9 de 11

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra  
12/03/2020 15:40:01



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

Nível da Infração	Descrição da infração	Pontuação
<b>Leve</b>	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	<b>01</b>
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	<b>01</b>
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	<b>01</b>
<b>Média</b>	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	<b>05</b>
<b>Grave</b>	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	<b>10</b>
	Não entregar o material.	<b>20</b>

**7.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
  - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
  - h.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
  - h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou,
  - h.4. Rescisão contratual.

**7.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 7.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**7.8.** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

#### **8. Demais Informações**

**8.1.** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

**8.2.** Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

**8.3.** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

**8.4.** Para a hipótese de realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares existentes no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

Natal, 12 de março de 2020

Nayara Frota Rosado  
SAMS/CODES/SGP

Página 11 de 11

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra  
12/03/2020 15:40:01